EMENDA MODIFICATIVA N° 003 A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, tem por fito alterar a redação do inciso VII do artigo 14 do texto anexo que acompanha a supracitada proposta, visando dispor sobre os casos de omissão da não fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar a redação do inciso VII do artigo 14 do texto anexo que acompanha a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“VII - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais, através de lei, respeitados os preceitos constitucionais, e no caso de não fixação dos subsídios, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura anterior;”**

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresentamos a presente emenda modificativa e esperamos o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, para alterar a redação do inciso VII do artigo 14 do texto anexo que acompanha aquela proposta, visando dispor sobre os casos de omissão da não fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais.

Carmo do Cajuru/MG, 30 de abril de 2020.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

**Presidente da Câmara 1º Secretário**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Geraldo Luiz Barbosa**

**Vice-Presidente da Câmara 2º Secretário**